

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

### DECRETO N. 52.849, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre o prazo para o admitido a título precário entrar em exercício

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescido ao artigo 1.º do Decreto n.º 49.532, de 26 de abril de 1968, mais um parágrafo — § 5.º, com a seguinte redação: "§ 5.º — O servidor admitido nos termos deste artigo deverá assumir o exercício dentro do prazo improrrogável de 20 dias".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 27 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Mário Machado de Lemos, Secretário da Saúde

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento

Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre afastamento de engenheiros e arquitetos da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas para participação no I Encontro Nacional da Construção

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, independentemente da exigência constante do Decreto n.º 52.322 de 18 de novembro de 1969, os dias em que os engenheiros e arquitetos da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas comparecerem ao I Encontro Nacional da Construção, a realizar-se na Capital no período de 15 a 22 de janeiro de 1972.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 27 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo a que se refere o artigo 1.º do Decreto de 15 de setembro de 1971, que dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para estudar e propor normas que fixem a destinação de processos e papéis arquivados pelos órgãos da Administração

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para que o Grupo de Trabalho constituído por Decreto de 15, publicado em 16 de setembro de 1971, apresente conclusões definitivas propondo normas que fixem a destinação de processos e papéis arquivados pelos órgãos da Administração.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

### DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

Cria Grupo de Trabalho

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído Grupo de Trabalho para, no prazo de noventa (90) dias contados de sua instalação, coordenar as providências destinadas ao processamento e às medidas jurídicas indispensáveis à implantação e início das atividades da Fundação do Remédio Popular (FURP).

Parágrafo único — As atividades do Grupo abrangerão, também, o levantamento do potencial dos laboratórios da Administração centralizada e descentralizada.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho será integrado pelos Drs. Raphael Benigno Vieira, Assessor Técnico do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, Prof. Tharcillo Almeida Neubern de Toledo, da Universidade de São Paulo, Tenente Coronel Farmacêutico Enjolras Lins Peixoto, da Polícia Militar e Prof. José Geraldo de Lima, economista.

Artigo 3.º — O Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar o pessoal que for necessário ao desenvolvimento de suas atividades, assim como deverá contar com a colaboração de quaisquer órgãos da administração pública estadual.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Mário Machado de Lemos, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

### DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

Cria Grupo de Trabalho incumbido de estudar e propor medidas visando à instrução higiênica de manipuladores de alimentos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

considerando que a consecução de boas condições de higiene nas atividades de alimentação pública não pode prescindir de conhecimentos específicos por parte dos manipuladores de alimentos;

considerando que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC e o Serviço de Aprendizagem Industrial — SENAI, contam com recursos humanos e materiais especializados que podem oferecer eficiente colaboração aos poderes públicos;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, junto ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, um Grupo de Trabalho incumbido de estudar medidas visando à instrução higiênica dos manipuladores de alimentos, propondo, eventualmente, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde e entidades privadas para execução daquelas medidas.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho mencionado no artigo anterior, que apresentará seu relatório dentro de 30 (trinta) dias, será composto pelos senhores:

I — Dr. Sidney Alvarez, Assistente Técnico do Gabinete do Secretário da Saúde (Coordenador);

II — Eng. Ubiratan Lemos dos Reis, Diretor do Departamento de Saneamento, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde;

III — Dr. Nívio Teixeira de Carvalho, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC;

IV — Prof. João Salles da Silva, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Mário Machado de Lemos, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1971

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Centro Espirita "Nosso Lar" — Casas "André Luiz" — Capital

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG 91/71, a doação ao Centro Espirita "Nosso Lar" — Casas "André Luiz", de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1963, motor B-140.387, chassi B3-096.518, PI, S-T22, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Educação, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando o donatário poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1971

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE n.º 1.639-71, a doação à Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, de um veículo usado da marca Chevrolet, modelo Caminhão, ano de fabricação 1.959, chassi n.º G59B — 927-M, PI, 914, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando o donatário poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1971

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Caiabá

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 2.900-71, a doação à Prefeitura Municipal de Caiabá, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1.963, motor B-193.426, chassi B3-069.581, PI, 483, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Educação, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1971

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de máquinas de escrever usadas à Prefeitura Municipal de Gália

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 1.736-71, a doação à Prefeitura Municipal de Gália, de uma máquina de escrever da marca Royal, n.º de fabricação KMM-14R 92-3432.656 n.º de patente 19.736; máquina de escrever "Remington", n.º de patente ZR-328.959, patrimoniadas pela Divisão de Material, da Secretaria da Segurança Pública, e declaradas excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se as máquinas a que se refere o artigo 1.º não forem retiradas dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso das máquinas é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr delas, sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.